



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 317/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 511627/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 19290/2009/001/2010	Licença de Operação Corretiva – LOC	Deferimento
Outorga: Não se aplica	-	-
AIA: Não se aplica	-	-
Reserva legal: Não se aplica	-	-

Empreendimento: MP FIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	
CNPJ: 20.776.092/0001-03	Município: Lagoa Santa/MG

Unidade de Conservação: PQE – Sumidouro (2.51 km de distância) APAF – Carste de Lagoa Santa (Coordenada dentro da UC)	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-01-07-4	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável pelo empreendimento: Marcos Assumpção	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Liliane Marques Esteves	Registro de classe CREA-MG 88600/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013526/2010	DATA: 27/04/2010
--	-------------------------

Data: 10/06/2011		
Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico – MASP 1145849-4	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento MP Fibras Indústria e Comércio Ltda. A unidade objeto deste processo de licenciamento é voltada para atividade de fabricação de peças em fibras de vidro para carrocerias rodoviárias, situado no município de Lagoa Santa/MG.

A MP FIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – PA COPAM N°. 19290/2009/001/2010, apresentou, em 10/03/2010, Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA por se submeter ao disposto no art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual N°. 45.097, de 12 de maio de 2009, que dispõe sobre o regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Na emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB N°. 582052/2009B, em 06/01/2010, a disciplina normativa, ora mencionada, alterada pelo Decreto Estadual N°. 45.233, de 03 de dezembro de 2009, facultava ao empreendedor a comprovação da desnecessidade de EIA/RIMA, mediante apresentação de Relatório Técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e avaliação do órgão ambiental competente, o que não fora requerido. Por conseguinte, manteve-se a exigência de apresentação dos estudos ambientais na espécie indicada no referido FOB.

Ressalta-se que o empreendimento, pelos parâmetros de porte e potencial poluidor degradador, classifica-se, originariamente, na classe 1 da Deliberação Normativa N°. 74, de 9 de setembro de 2004, e que, no entanto, foi reorientado para classe 3, em observância à disciplina normativa vigente.

Para subsidiar a análise das informações apresentadas no Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental – EIA-RIMA/PCA foi realizada vistoria no local do empreendimento em 27/04/2010 – Auto de Fiscalização N°. 13526/2010. Conforme constante nos estudos ambientais, o empreendimento iniciou suas atividades em julho de 2009.

Em virtude da empresa operar atividade potencialmente poluidora do meio ambiente sem licença ambiental, foi lavrado o Auto de Infração N°. 10209/2010, conforme previsto no Decreto 44844/2008.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A MP Fibras Indústria e Comércio Ltda., se localiza na Avenida São Sebastião, nº.395 – Bairro Campinho Lagoa Santa/MG.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 2/12
----------------	--	--------------



Figura 1 – Localização MP Fibras
Fonte: Google

De acordo com o Relatório de Restrição Ambiental obtido do SIAM, com base nas coordenadas graus decimais fornecidas pelo empreendedor (Latitude: -19.585568 e Longitude: -43.91506161) o empreendimento se encontra dentro da Unidade de Conservação da APAF (Carste de Lagoa Santa), e localizado em Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação: *PQE Sumidouro (2,51 Km de distância)*. Figura 2.

Em razão do exposto foram emitidos os Ofícios nº. 688/2010 e 802/2010 SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, solicitando as respectivas anuências dos órgãos gestores. As anuências se encontram nos autos do processo.

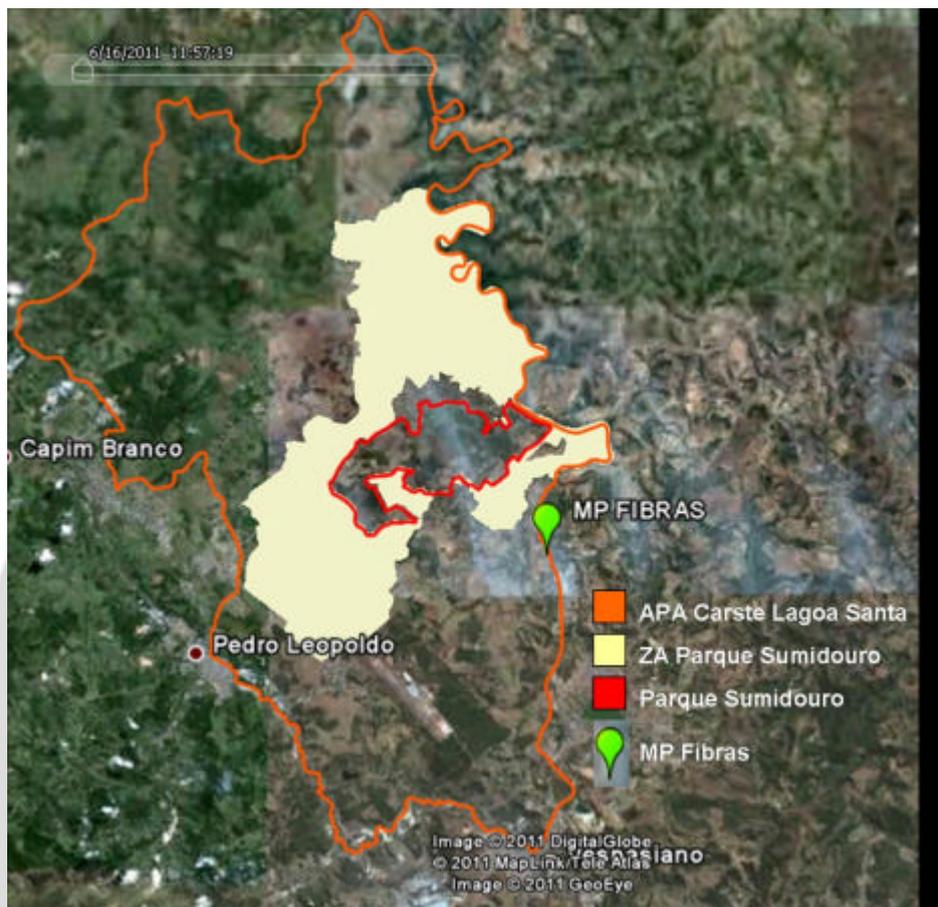


Figura 2 – Unidades de Conservação em relação à localização MP Fibras
Fonte: Google.

De acordo com informações prestadas nos estudos ambientais, o empreendimento está instalado em um dos galpões pertencentes à ERG Projetos e Construções Ltda. O galpão que atualmente se localizam as estruturas de produção é a mesma área que funcionava a fábrica de pré-moldados de concreto, conhecida como CAVAN. Desta forma, não houve necessidade de movimentação de terra ou remoção de vegetação para a instalação do empreendimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Dados do empreendimento

A atividade exercida pela empresa é a fabricação de peças em fibras de vidro prensada para carrocerias rodoviárias.

A unidade industrial está inserida em uma área total de 800 m², sendo, aproximadamente, 700 m² de área construída. O projeto apresentado nos estudos ambientais indica uma produção média de 1500 kg/mês, de peças para pára-choques, teto e painéis.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 4/12
----------------	--	--------------



O projeto arquitetônico do empreendimento compreende em um único galpão as áreas de produção, escritório administrativo, serralheria, almoxarifado e vestiário.

O quadro de pessoal conta com 08 funcionários, em jornada de trabalho semanal de 40 horas, de segunda a sexta-feira somente no período diurno.

O empreendimento obteve o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB sob Nº. 136317, com validade até 08/09/2014.

A água utilizada é fornecida pela COPASA, para o seu abastecimento industrial, tendo um consumo médio de 50 m³ por mês. Esta água é utilizada para sanitários e vestuários, lavagem do piso e dos moldes.

A energia elétrica, por sua vez, é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 160 Kw/h.

3.2 Dados do processo produtivo

Os produtos utilizados no processo produtivo são misturados manualmente em um recipiente de plástico com o auxílio de um pincel formando um GEL, para cada etapa é utilizado um tipo de produto para a formação deste GEL.

Lavagem dos moldes

Para lavagem dos moldes é utilizado escova de uso doméstico e água, para retirada de impurezas, ou seja, poeira para que não contamine a fabricação das novas peças. Esta lavagem é realizada em local aberto e de piso impermeabilizado.

Isolamento

Após a lavagem das peças é aplicado manualmente sobre o molde o desmoldante, que é utilizado como uma película para facilitar a retirada da nova peça do molde.

Pintura

Nesta etapa é preparado o GEL, onde é misturado em um recipiente plástico a resina, a pasta de pigmento, o talco industrial e o catalisador. Após esta preparação, o GEL é aplicado sobre o molde com o auxílio de um pincel.

Nesta etapa utiliza-se o thinner para a lavagem dos pincéis, após aplicação do GEL nos moldes.

Laminação

Nesta etapa é aplicada sobre a pintura a fibra de vidro e sobre a mesma é aplicado uma camada de GEL feito de resina e catalisador, assim a peça está pronta e após a secagem do material a mesma é retirada do molde e se encaminha para o acabamento.

Acabamento

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 5/12
----------------	--	--------------



Após a retirada das peças de dentro dos moldes e com o auxílio de uma lixadeira manual é retirada destas os excessos, as aparas. Caso haja algum tipo de danificação nas peças, estes defeitos são corrigidos utilizando massa plástica que é feita de resina e talco industrial.

Existem algumas peças que necessitam de suportes metálicos, que são construídos pela própria empresa utilizando as chapas e tubos metálicos e com o auxílio dos equipamentos tais como: guilhotina, dobradeira, esmeril, solda, lixadeira, furadeira, serra elétrica, policorte.

Produto Final

Os produtos finais são as peças para carroceria rodoviária, tais como: pára-choques, teto, painéis, acabamentos lixeiras, reservatórios de água para sanitário, dentre outros.

3.3 Matérias-primas e insumos

As principais matérias-primas e insumos utilizados na atividade da fábrica da MP Fibras Indústria e Comércio Ltda., objeto deste licenciamento são apresentadas a seguir:

Produção	
Matéria-prima ou insumo	Consumo médio mensal
Fibra de Vidro	180 kg
Chapas e tubos metálicos	200 kg
Desmoldante	05 kg
Thinner	50 litros
Resina de poliéster	1000 litros
Catalisador	15 litros
Talco industrial ou pó de pedra	300 kg
Pasta de pigmento	08 kg

4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Efluentes líquidos sanitários

São gerados efluentes sanitários a partir da higienização humana, utilizados por 08 funcionários, conforme apontam os estudos ambientais. Estes efluentes são direcionados para uma fossa séptica, filtro e sumidouro.

O monitoramento dos efluentes na entrada e na saída do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários será incluído como condicionante no anexo I deste Parecer Único, e deverá atender aos parâmetros definidos na Deliberação Normativa COPAM-CERH Nº. 001/2008.

4.2 Efluentes líquidos industriais

Conforme indica nos estudos ambientais e na descrição do processo produtivo, não há geração de efluentes líquidos industriais.



4.3 Emissões de ruído

A geração de ruídos está ligada à operação de máquinas e equipamentos. Com o objetivo de assegurar que o ruído gerado permaneça em conformidade com as exigências da legislação, o empreendedor deverá executar anualmente o monitoramento dos níveis de ruídos nas divisas do empreendimento, observando-se os padrões preconizados pela legislação específica (Resolução CONAMA 01/90, NBR 10.151 e lei 10.100/90).

4.4 Resíduos sólidos

De acordo com os estudos ambientais, os resíduos sólidos gerados durante todo o processo produtivo, tais como: resto de thinner e varrição do setor produtivo, são reutilizados, ou seja, reintroduzidos no processo e se transformando no GEL para fabricação de novas peças.

Os resíduos metálicos são utilizados para conserto dos moldes danificados, para fabricação de cavaletes utilizados como suporte e/ou bancadas para fabricação de novas peças. Os resíduos domésticos são encaminhados para o aterro municipal.

Destaca-se que há previsão de um depósito temporário de resíduos sólidos a ser edificado na área do empreendimento, com o objetivo de um melhor acondicionamento até a coleta e disposição final pelo serviço municipal.

Deverá o empreendedor, em qualquer caso, garantir a destinação final adequada de resíduos perigosos, de acordo com a classificação definida na NBR 10.004/04, eventualmente gerados nas atividades do empreendimento. Deverão, ainda, ser mantidos disponíveis, para fins de fiscalização, documentos de movimentação desses resíduos (notas fiscais de vendas e/ou documentos de doações), bem como as licenças ambientais atualizadas de seus receptores.

4.5 Emissões Atmosféricas

Conforme estudos ambientais, a emissão de material particulado emitida durante o processo de acabamento das peças novas, utilizando lixadeira manual, é insignificante, sendo assim, não há necessidade de tratamento específico, somente a utilização de EPI para o funcionário responsável pela realização desta atividade. O material particulado que cai no chão é varrido e reintroduzido no processo industrial, como o talco industrial utilizado para formação do GEL (talco industrial + resina + pigmento + catalisador) no processo de pintura e laminação.

5. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de averbação de reserva legal, considerando a localização do empreendimento em área urbana consolidada.

6. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP

Não há intervenção em área de preservação permanente.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 7/12
----------------	--	--------------



7. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O abastecimento de água do empreendimento é realizado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme indicação dos estudos ambientais.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento MP Fibras Industria e Comercio Ltda., não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: 1) não é causador de significativo impacto ambiental; 2) a operação regular do empreendimento, conforme medidas de controle ambiental apresentadas, não acarreta impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

9. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento se encontra dentro da Unidade de Conservação da APAF (Carste de Lagoa Santa), e localizado em Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação: *PQE Sumidouro (2,51 Km de distância)*, para a qual foi devidamente apresentada a respectiva Autorização para Licenciamento Ambiental, (documentos SIAM Nº. R091800/2011 e R069605/2010).

10. CONTROLE PROCESSUAL

No dia 10/03/2010, o empreendedor formalizou o processo de regularização ambiental – Licença de Operação Corretiva – para a atividade de usina de produção de concreto comum. Ocorre que a operação das atividades iniciou-se em 06/07/2009, após a publicação do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, motivo pelo qual foi lavrado auto de infração nº. 010209/2010 por operar sem a devida licença.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de LOC, conforme cópia de publicação inserida nos autos. O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente, conforme documento protocolo SIAM Nº. 668335/2010.

Foi apresentada a Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidades com a legislação municipal

O empreendimento está localizado dentro da APA Carste de Lagoa Santa e no entorno do Parque Estadual do Sumidouro. Foram concedidas as anuências para as respectivas Unidades de Conservação.



Verificou-se no processo que não ocorrerá supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 03, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Ressalta-se que, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

11. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC a **MP Fibras Indústria e Comercio Ltda.**, para a atividade de **fabricação de peças em fibras de vidro para carrocerias rodoviárias**, localizada no **município de Lagoa Santa/MG**, com **validade de 06 (seis anos)**, condicionada ao cumprimento das determinações contidas nos **anexos I e II**, e ao atendimento dos padrões da legislação ambiental vigente.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 19290/2009/001/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: MP Fibras Industria e Comercio Ltda		
Atividade: Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos.		
Endereço: Avenida São Sebastião, nº. 395		
Localização: Campinho		
Município: Lagoa Santa/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos e ruído conforme programa definido no anexo II. OBS: O Programa de Automonitoramento definido no Anexo II deve obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº. 165/2011 de 11/04/2011.	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar relatório fotográfico da implantação do depósito temporário (Central de Resíduos) para armazenamento dos resíduos sólidos. A Central de Resíduos deverá conter: proteções laterais, canaletas de recolhimento de efluentes com caixa de contenção (caso ocorram vazamentos) e cobertura.	120 dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

MP FIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PA COPAM Nº. 19290/2009/001/2010

1 – Efluentes líquidos sanitários

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão e vazão.	Semestral*

- **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 90 dias após a concessão desta LOC.**

Nos resultados das análises realizadas, deverão ser observados os comandos contidos na DN COPAM 165/2011.

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês subsequente ao prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional, a assinatura do responsável técnico pelas análises e a respectiva anotação de responsabilidade técnica. **Método de análise:** Os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta LOC.**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	Página: 11/12
----------------	--	---------------

